



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Prefeitura Municipal de Antonio João

LEI MUNICIPAL Nº 518/93, DE 02 DE SETEMBRO DE 1.993.

"Trata do referendun e dispensa
do processo licitatório dos lotes
que menciona".

NILCE ALVES DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Anto
nio João, Estado de Mato Grosso do Sul,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu
sanção a seguinte Lei:

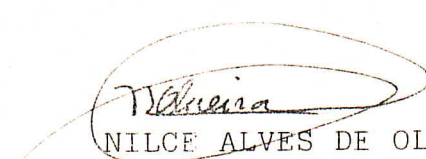
Art. 1º - Fica referendada a aquisição dos lotes 10,
11 e 12 da Quadra nº 121, situada na sede do Município, adquirida
pela Prefeitura Municipal em 25.02.93, pelo preço total de Cr\$
30.000,00 (trinta mil cruzeiros reais).

I - A aquisição acima fica dispensada do processo li
citatório, uma vez que os lotes são de interesse
do Município, já que se ligarão a outros da mes
ma quadra.

II - O destino único dos lotes acima, é para constru
ção de escola e suas dependências auxiliares, ve
dada qualquer outra destinação.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua
sanção e publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita. Em, 02 de setembro de 1.993.


NILCE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal